

Resende (RJ), 19 de dezembro de 2016.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 031/2016

COMUNICADO Nº 3

Aos Interessados

Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados por uma entidade, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 031/2016, que tem como objeto a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em análise e emissão de pareceres técnicos sobre Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em fase de contratação ou já contratados pela AGEVAP, de acordo com as Leis Federais nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010, informo que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

1. **O ato diz que “A(s) empresa(s) contratada(s) deverá ser de engenharia” e a nossa é uma empresa de consultoria, registrada como: 7490-1/99 consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente.**

Além disso também incluídas outras atividades, que são:

- a) **CNAE – 7490-4-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;**
- b) **CNAE – 8211-3/00 - Serviços de apoio administrativo e negócios operacionais às empresas;**
- c) **CNAE 4322-3/01 - Instalação, alteração, manutenção e reparos em equipamentos, tubulações e sistemas hidráulicos e sanitários, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria e ou de terceiros.**
- d) **CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

Estes códigos CNAE atendem as necessidades para participação do ATO, considerando que o responsável pela empresa e também os

membros da equipe são engenheiros com registro no CREA (Tecnólogo em Saneamento Ambiental e Engenheiro Ambiental)?

Haverá alteração no edital.

2. No Ato Convocatório supracitado, pede-se esclarecer:

1) Quesito A – Experiência da Empresa Proponente:

Considerando que os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) disciplinados pela Lei nº 11.44/2007 podem contemplar o conteúdo mínimo estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) para o eixo de Resíduos Sólidos, de modo a otimizar a integração entre a Lei de Saneamento Básico e a PNRS, bem como para aumentar a escala de municípios que tenham um planejamento mais abrangente e orientado pelas diretrizes da Lei 12.305/2010 (MMA 2014) pergunta-se: O atestado de execução de PGIRS pode ser suprido por atestado de PMSB?

Serão considerados atestados de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), desde que o referido plano englobe o eixo Resíduo Sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.